



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.421

LOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2013

06 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 44, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

*“Concede incentivo fiscal pelo Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dourados - PDE, criado pela Lei nº 3.532, de 13 de março de 2012 a ‘Calcário Bela Vista LTDA.’”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município

Considerando o inciso IV, do art. 3º da Lei nº 3.532, de 13 de março de 2012;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD reunião de 21/06/2012, ATA nº 003/2012, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados de 26/06/2012, nº 3.270, aprovou a concessão de incentivos fiscais conforme Processo Administrativo nº 17.309/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à empresa “Calcário Bela Vista LTDA”, CNPJ sob o nº 09.225.584/0001-78, o seguinte incentivo fiscal:

I – isenção do ISSQN sobre a obra indicada no processo administrativo nº 17.309/2012, extensivo a terceiros.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiária obrigada à apresentação da documentação indicada na Lei nº 3.532, de 13 de março de 2012, para concessão do benefício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 04 de fevereiro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**Neire Aparecida Colman de Oliveira**  
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

#### DECRETO Nº 49 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

*“Atualiza o valor da obrigação de pequeno valor para o ano de 2013.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no §1º da Lei nº 2.590, de 18 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 5.300,22 (cinco mil e trezentos reais e vinte e dois centavos) o valor da Obrigação de Pequeno Valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal e no caput do art. 78 e inciso I do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para o período correspondente a 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Dourados (MS), 07 de fevereiro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 57 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

*“Nomeia Médico Perito para Central de Perícia do Município de Dourados”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o médico Evandro Eduardo Canhaço para atuar como perito junto a Central de Perícia do Município de Dourados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Dourados-MS, 08 de fevereiro de 2013.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 009/2013

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SOLANGE TEREZA YAÑEZ DO NASCIMENTO e dá outras providências.”*

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SOLANGE TEREZA YAÑEZ DO NASCIMENTO, matrícula 10141-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora

**Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA**

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito .....	Murilo Zauith .....	3411-7664
Vice-Prefeito .....	Odilon Azambuja .....	3411-7665
Agencia Municipal de Transportes e Transito de Dourados .....	Norberto Mergarejo de Mattos (interino) .....	3424-2005
Assessoria de Comunicação e de Imprensa .....	Helio Ramires de Freitas .....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Elizabeth Rocha Salomão .....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Sebastião Nogueira Faria (Interino) .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	João Vicente Chencarek .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	Rogério Yuri Farias Kintschev .....	3428-4970
Procuradoria Geral do Município .....	Alessandro Lemes Fagundes .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	João Azambuja .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio .....	Neire Aparecida Colman de Oliveira .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura .....	Carlos Fábio Selhorst dos Santos .....	3411-7709
Secretaria Municipal de Educação .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita .....	Walter Benedito Carneiro Júnior .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente .....	Rogério Yuri Farias Kintschev .....	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Gerson Schautz .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Sebastião Nogueira Faria .....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Luís Roberto Martins de Araújo .....	3411-7149

**PORTARIAS**

de 1ª/4ª série, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º. da

Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2013.  
Dourados/MS, 13 de fevereiro de 2013.

**Laércio Arruda**  
Diretor Presidente

**Gleicir Mendes Carvalho**  
Diretora de Benefícios

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Can/01/147/13/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR a Resolução nº Lp/10/2028/12/SEMAD, que concedeu à Servidora Pública Municipal SUELI GOMES DE SOUZA RIBEIRO, matrícula funcional nº “43381-1” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “9(nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 22.03.06 a 21.03.11” a partir de 01/11/12, conforme requerimento protocolado pela própria servidora e com base no parecer 1092/12, constante no Processo Administrativo 1.454/12.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 de janeiro de 2013.

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**Resolução nº. Rm/02/260/13/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

REMOVER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal KAMILA TEIXEIRA OSHIRO, matrícula 114763525-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, a partir de 01/02/2013, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) para a Secretaria Municipal de Finanças e Receita (SEM FIR).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS****Edital SEMAIC Nº. 001/2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NEIRE COLMAN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 46 DA LEI COMPLEMENTAR 138 DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

Torna público que a empresa FÁBRICA DE LATICÍNIOS SÃO LUIZ LTDA-ME fica notificada (Notificação SIMD/SEMAIC 08/2013) a apresentar a regularização ou a justificativa por não ter cumprido ao Reg. Técnico 01/2012/SIMD, no seu Art. 33 do Capítulo IX que diz: “Sob pena de cassação do registro ou outras penalidades específicas aplicáveis ficam os proprietários ou representantes legais dos

estabelecimentos de que trata o presente regulamento, obrigados a: ... VII – Fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal.” O prazo para apresentação do solicitado é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação em Diário Oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOURADOS  
Dourados/MS, 31 de janeiro de 2013.

**NEIRE COLMAN**  
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

**LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****Ata nº. 001/2013 da Comissão de Chamada Pública instituída pelo Dec. nº. Dec. nº. 1.186 de 20/11/2012.**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às dezessete horas e trinta minutos, reunidos no Núcleo de Arte, Cultura e Esporte (NACE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situado na Rua Oliveira Marques, número um mil novecentos e trinta, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Chamada Pública (002/2012/SEMED), Jorge Pessoa de Souza Filho, Maria Cláudia Teixeira da Luz Ollé, Mariza de Fátima Barros Araújo Caimar, Sueli Aparecida Fernandes Moraes e Lidinéia Geraldo do Nascimento, instituída pelo Dec. nº. 1.186 de 20/11/2012 tendo como presidente o primeiro declinado, com a finalidade de receber a documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº. 002/2012/SEMED, cujo objeto é o credenciamento e formação de Banco de Prestadores de Serviços nas áreas de DANÇA, ARTES VISUAIS, MÚSICA, TEATRO E PRÁTICAS DESPORTIVAS para atender a demanda do Núcleo de Arte, Cultura e Esporte (NACE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Abertos os trabalhos da comissão, o presidente deu início a sessão verificando a autenticidade dos documentos encaminhados para fins de credenciamento. Analisada a documentação da empresa ACADEMIA DE BALLET ANNA PAVLOWA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.238.736/0001-07, constatou-se que a academia atendeu ao Edital nº 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de DANÇA para a modalidade de BALLET, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa FLAVIA NUNES MATTOS E SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.062.968/0001-45, constatou-se que a empresa atendeu ao Edital nº 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de ARTES VISUAIS para a modalidade de ARTES PARA CRIANÇAS, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa M & M DANÇA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº

11.554.690/0001-47, constatou-se que a academia atendeu ao Edital nº 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de DANÇA para as modalidades de BALLET, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa BLANCHE MARIA TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.143.759/0001-47, constatou-se que a academia atendeu ao Edital nº 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente nas áreas de DANÇA, MÚSICA e TEATRO para as modalidades de BALLET, STREET DANCE, VIOLÃO POPULAR e TEATRO, tendo o Pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.568.312/0001-48, constatou-se que a escola atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente nas áreas de ARTES VISUAIS e TEATRO para as modalidades de DESENHO ARTÍSTICO, DESENHO DE MANGÁ, ARTE PARA CRIANÇAS e TEATRO, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa IGOR RENAN FERNANDES BIAGGI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.660.635/0001-31, constatou-se que a escola atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de PRÁTICAS DESPORTIVAS para a modalidade de TÊNIS DE QUADRA, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa ASSOCIAÇÃO AMARO TAEKWONDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.701.930/0001-35, constatou-se que a associação atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de PRÁTICAS DESPORTIVAS para a modalidade de TAEKWONDO, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATE DE CONTATO DE DOURADOS, inscrita no CNPJ sob o

**LICITAÇÕES**

nº. 04.541.788/0001-02, constatou-se que a associação atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de PRÁTICAS DESPORTIVAS para a modalidade de KARATÊ, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa CLUBE DE ORIENTAÇÃO E DESPORTO DE DOURADOS – CODD, inscrita no CNPJ nº 08.961.572/0001-49, constatou-se que o clube atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de PRÁTICAS DESPORTIVAS para a modalidade de BASQUETEBOL, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa CLUBE JUDOKAN DE DOURADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.479.967/0001-75, constatou-se que o clube atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de PRÁTICAS DESPORTIVAS para a modalidade de JUDÔ, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa CEART - CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.068.856/0001-61, constatou-se que a escola atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de PRÁTICAS DESPORTIVAS para as modalidades de FUTSAL, NATAÇÃO, JUDÔ, XADREZ, E BOLICHE tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Analisada a documentação da empresa SILVIO VITOR DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.656.827/0001-37, constatou-se que a associação atendeu ao Edital 002/2012/SEMED e apresentou a documentação pertinente na área de PRÁTICAS DESPORTIVAS para a modalidade de JUDÔ, tendo o pedido de credenciamento DEFERIDO. Ante o exposto, considerando o acima relatado, a Comissão de Chamada Pública delibera: Fica deferido o credenciamento das proponentes: ACADEMIA DE BALLET ANNA PAVLOWA LTDA – ME, FLAVIA NUNES MATOS E SOUZA, M & M DANÇA LTDA – ME, BLANCHE MARIA TORRES, ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN, IGOR RENAN FERNANDES BIAGGI ME, CELSO PINHEIRO DE SOUZA – ME, ASSOCIAÇÃO AMARO TAEKWONDO, ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATE DE CONTATO DE DOURADOS, CLUBE DE ORIENTAÇÃO E DESPORTO DE DOURADOS – CODD, CLUBE JUDOKAN DE DOURADOS, CEART - CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES, SILVIO VITOR DE LIMA. Fica INDEFERIDO o credenciamento das proponentes ASSOCIAÇÃO SUBMARINO AMARELO, inscrita no CNPJ nº 08.700.926/0001-00, não apresentou comprovação específica de formação dos prestadores de serviços, exigidos na letra “K” do item 2.2 do edital. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVAS NOVOS TALENTOS, inscrita no CNPJ nº 14.853.862/0001-71, não apresentou os formulários de credenciamento e proposta de trabalho, exigidos nas letras “L”, “M” e “N” do item 2.2 do edital. Informações complementares: foi realizada uma diligência para verificação quanto a data de validade da CIP – Cédula de

Identidade Profissional apresentada pelo profissional Leonildo De Pieri, do Clube Judokan de Dourados, momento em que o Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, encontra-se impedido de fiscalizar as atividades de provisionados em danças e artes marciais. Desta forma, a proponente apresentou o certificado de graduação em lutas, do responsável, sendo o mesmo considerado válido para o certame. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada da qual foi lavrada ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados, 03 de janeiro de 2013.

**Jorge Pessoa de Souza Filho**

**Maria Cláudia Teixeira da Luz Ollé**

**Mariza de Fátima Barros Araújo Caimar**

**Sueli Aparecida Fernandes Moraes**

**Lidinéia Geraldo do Nascimento**

**Emerson Ricardo Kintschev**

**ADENDO Nº 1  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

O Município de Dourados, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, relativo ao Processo nº 008/2012/DL/PMD, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS OBJETIVANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”. O presente ADENDO visa informar a composição da Comissão designada para a análise das amostras, conforme estabelecido no Inciso VI, do subitem 6.2.1. do edital em epígrafe. A Comissão será composta pelas seguintes servidoras: Maria Ferreira Rocha; Luana Sanches Cruz; Alexandra de Moura. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2013, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, devendo ser publicado seu extrato no veículo oficial de divulgação.

Dourados (MS), 07 de fevereiro de 2013.

**João Azambuja  
Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2012/DL/PMD DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PARTES:**

Município de Dourados-MS  
Raimunda de Oliveira de Meireles

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 140/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo estabelecido, por mais 06 (seis) meses, com início em 03 de Fevereiro de 2013 e término previsto para 02 de Agosto de 2013. O valor global do contrato passará a ser de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação  
13.01 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino  
2.064 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
33.90.36.02 – Locação de Imóveis

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2013.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2012/DL/PMD**

**PARTES:**

Município de Dourados  
Frontal Comercial Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 109/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 02 (dois) meses, com início em 06/02/2013 com previsão de vencimento em 05/04/2013.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2013.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2012/DL/PMD**

**PARTES:**

Município de Dourados  
Stock Comercial Hospitalar Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 101/2012.

OBJETO: Aquisição de medicamentos a fim de serem distribuídos pela Central de Regulação do Município de Dourados (MS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. – Fundo Municipal de Saúde  
10.303.16. – Assistência Farmacêutica  
2097. – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
33.90.32.00. – Material de Distribuição Gratuita  
33.90.32.02. – Medicamentos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 818,70 (oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2013.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2012/DL/PMD**

**PARTES:**

Município de Dourados  
Farmaconn Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 101/2012.

OBJETO: Aquisição de medicamentos a fim de serem distribuídos pela Central de Regulação do Município de Dourados (MS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. – Fundo Municipal de Saúde  
10.303.16. – Assistência Farmacêutica  
2097. – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
33.90.32.00. – Material de Distribuição Gratuita  
33.90.32.02. – Medicamentos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2013.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2012/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
Cristal Pharma Ltda.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 101/2012.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de serem distribuídos pela Central de Regulação do Município de Dourados (MS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.303.16. – Assistência Farmacêutica

2097. – Manutenção da Assistência Farmacêutica

33.90.32.00. – Material de Distribuição Gratuita

33.90.32.02. – Medicamentos

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.897,00 (treze mil oitocentos e noventa e sete reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.  
Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2012/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
Hospfär – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 101/2012.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de serem distribuídos pela Central de Regulação do Município de Dourados (MS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.303.16. – Assistência Farmacêutica

2097. – Manutenção da Assistência Farmacêutica

33.90.32.00. – Material de Distribuição Gratuita

33.90.32.02. – Medicamentos

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.542,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.  
Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2012/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 101/2012.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos a fim de serem distribuídos pela Central de Regulação do Município de Dourados (MS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.303.16. – Assistência Farmacêutica

2097. – Manutenção da Assistência Farmacêutica

33.90.32.00. – Material de Distribuição Gratuita

33.90.32.02. – Medicamentos

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 74.048,00 (setenta e quatro mil e quarenta e oito reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2013.  
Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2012/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 132/2012.

**OBJETO:** Aquisição de veículos (utilitário pick-up e motocicleta) e acessórios (capacete), objetivando atender o Departamento de Vigilância em Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.01. – Fundo Municipal de Saúde

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

44.90.52.00. – Equipamento e Material Permanente

44.90.52.19. – Veículo de tração mecânica

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.34. – Material de proteção e segurança

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.700,00 (Setenta e cinco mil e setecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2013.  
Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2013/SEMSUR**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS  
Brink's – Segurança e Transporte de Valores LTDA

**OBJETO:** o presente compreende o Uso das Facilidades do Aeroporto para acesso destinado ao processamento de Embarque e Desembarque de Valores.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

LEI 6009/73; LEI 7565/86 Código Brasileiro da Aeronáutica; LEI 8666/93.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) mensal, reajustado anualmente.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2013.  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 031/2013.**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
A.C. de Mello & Cia Ltda EPP CNPJ: 05.741.310/0001-80

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação 001/2013

**OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) microcomputadores para atender ao setor de Cadastro do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Valor: R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

**DATA DE EMPENHO:** 06/02/2013

Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS  
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:****PROCESSOS INDEFERIDOS:**

INTERESSADO:	SETOR:	Nº DO PROCESSO:	ASSUNTO:
ANTONIA MARA BARBOZA DA ROSA CARNEIRO	SEMED	026/2013	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
LAIDE SPERT	SEMED	118/2013	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SEMED	129/2013	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

**DEMAIS ATOS / EDITAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Edital – SemS / VISA 001/2013.**

A Vigilância Sanitária de Dourados, MS, torna Público que foi liberado a autorização para o estabelecimento EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ – 06.626.253/0586-64 situada à Av. Marcelino Pires nº 2.720 - Centro, à dispensação de medicamentos de uso sistêmicos à base da substância da lista “C2” ((Retinóides), Roacutam 10 mg e 20 mg, na quantidade estimada de 10 unidades/mês e Isotretinoína 20 mg, Genérico Valeant quantidade estimada de 10 unidades/mês, constantes na Portaria SVS/MS Nº 344/1998, com validade de um ano a contar da presente data.

- Farmacêuticos Responsáveis Técnico

– Najila Monteagudo Guedes – CRF/MS – 4170;  
– Débora Santos de Souza S. Prado – CRF/MS – 2495; e  
– Bruno Steffani da Silva Moraes – CRF/MS – 3867

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

Dourados - Ms, 08 de fevereiro de 2013.

**Dr. vili Schulz**  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DEMAIS ATOS / RESOLUÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 001/SemS/VISA/2013 – 19 de novembro de 2012**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1117 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1117/2012, lavrado contra: “J. G. Carvalho – Me”, denominada Farmácia Brasil II, CNPJ – 74.084.088/0001-13 e Inscrição Estadual 28.289.992-8, situada à Av. Marcelino Pires nº 2.388 – Centro, foi autuada por: expor à venda, comercializar ou entregar ao consumo produto em desacordo com a legislação sanitária vigente: produto com indicação terapêuticas diversas em seu registro no Ministério da Saúde. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 341, inciso V.

**RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:**

De acordo com Art. 335. As infrações sanitárias classificam-se em:  
II – Graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante, que é o Art. 339. São circunstâncias agravantes:

I – Ser o infrator reincidente;  
IV – Ter a infração consequências danosas à saúde;  
V – Se, tendo conhecimento do ato ou fato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo ou saná-lo;

De acordo com Art. 336. A pena de multa consiste no pagamento de importância em dinheiro, variável segundo a gravidade da infração, conforme a classificação estabelecida no artigo anterior, a que correspondem os seguintes limites:

II – Para as do item II, entre 68 a 136 UFERMS.

De acordo com Art. 326. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

III – Multa de 14 a 540 vezes o valor nominal da UFERMS;

VI – Inutilização dos produtos apreendidos.

Penalizo em 14 (quatorze) UFERMS.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
**Diretor da Vigilância Sanitária.**

**RESOLUÇÃO Nº 002/SemS/VISA/2013 – 26 de dezembro de 2012.**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1215 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1215/2012, lavrado contra: “José Carlos Ferreira”, denominada Lanchonete, CPF – 294.591.411--53, situada à rua Raul Frost nº 2.755 – Terra Roxa, foi autuada por: expor à venda, entregar ao consumo produtos com prazo de validade expirado. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 341, inciso V, XXII e XXXII.

**RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:**

1 - Analisando o auto de infração, a legislação supracitada, digo que é legal o auto de infração.

2 - Quanto a defesa, pelo fato de estar se adequando, e nunca teve processo administrativo, verifica-se a empresa não agiu de má fé.

**DECISÃO:**

Por ser o primeiro auto de infração neste estabelecimento, e de acordo com Art. 326. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades, decido aplicar as seguintes penalidades:

– Advertência. (art. 326 inciso I)

– Inutilização dos produtos supracitados (art. 326 inciso VI).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
**Diretor da Vigilância Sanitária.**

**RESOLUÇÃO Nº 003/SemS/VISA/2013 – 28 de dezembro de 2012.**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1236 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1236/2012, lavrado contra: “ABV Comércio de Alimentos Ltda”, denominada Abeve Flórida, CNPJ – 04.757.459/0015-90, situada à rua José Roberto Teixeira nº 895 – Jardim Flórida, foi autuada por: - Produtos do gênero alimentício com prazo de validade exposto ao consumidor em área de venda e ainda outros em desacordo com a especificação do fabricante, conforme a descrição da embalagem original que traz a informação de que o produto é congelado a -12°C ou mais frio, e estes por sua vez se apresentavam no momento da inspeção sobre a forma de produto resfriado. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 341, inciso XXII e XXXII.

**RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:**

De acordo com Art. 326. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

III – Multa de 14 a 540 UFERMS

VI – Inutilização dos produtos supracitados.

De acordo com Art. 335. As infrações sanitárias classificam-se em:

III – Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes, que é o Art. 339. São circunstâncias agravantes:

I – Ser o infrator reincidente;

IV – Ter a infração consequências danosas à saúde;

V – Se, tendo conhecimento do ato ou fato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo ou saná-lo;

De acordo com Art. 336. A pena de multa consiste no pagamento de importância em dinheiro, variável segundo a gravidade da infração, conforme a classificação estabelecida no artigo anterior, a que correspondem os seguintes limites:

III – Para as do item III, entre 136 a 540 UFERMS

**Decido:**

1 - Inutilizar os produtos apreendidos, comprovando-se por termo de inutilização.

2 - Aplicar a multa pelo valor mínimo do inciso III art.336, em 136 (cento e trinta e seis) UFERMS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
**Diretor da Vigilância Sanitária.**

**RESOLUÇÃO Nº 004/SemS/VISA/2013 – 02 de janeiro de 2013.**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0833 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0833/2012, lavrado contra: “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourados”, denominada Apae, CNPJ – 03.368.578/0001-93, situada à rua General Osório nº 3.625 – Jardim Itaipu, foi autuada por: manter em estoque, materiais e produtos odontológicos com prazo de validade expirado. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 341, inciso XXII e XXXII.

**RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:**

Analisando o auto de infração, apesar da legislação supracitada estar correta, e de os produtos realmente estarem com prazo de validade expirado, torna-se nulo o processo administrativo em questão por não constar assinatura pelo responsável ou de 2 (duas) testemunhas no auto de infração 0833, conforme artigo 347 inciso VI.

**DECISÃO:**

1 - Arquivar o processo administrativo por irregularidade processual supracitado.

2 - De acordo com Art. 329. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, portanto, deverão as autoridades fiscais a notificar o responsável pelo centro odontológico para não cometer as irregularidades constadas nos termos de apreensões deste processo.

3 - Notificar o responsável técnico pela unidade odontológica a apresentar a declaração de responsabilidade técnica na sede da vigilância sanitária.

4 - Inutilização dos produtos supracitados, através de termo de inutilização.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
**Diretor da Vigilância Sanitária.**

**RESOLUÇÃO Nº 005/SemS/VISA/2013 – 02 de janeiro de 2013.**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1158 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1158/2012, lavrado contra: “Sandi & Cia Ltda-Me”, denominada Sandi Sorvetes, CNPJ – 01.931.161/0001-61, situada à Av. Marcelino Pires nº 2.362 – Centro, foi autuada por: Expor ao consumo produtos com prazo de validade expirado – cobertura de sorvetes. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 341, inciso XXII.

**RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:**

Analisando o auto de infração, a legislação supracitada, digo que é legal o auto de infração.

A empresa não possui nenhum auto de infração com data anterior, e compromete-se a cuidar para que não aconteça novamente as ilegalidades.

**DECISÃO:**

De acordo com Art. 326. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente. Decido aplicar seguintes penalidades:

I - Advertência

VI – Inutilização dos produtos supracitados.

Art. 371. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para

**DEMAIS ATOS / RESOLUÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária julgadora proferirá a decisão final, dando o referido processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e a adoção das medidas impostas.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
Diretor da Vigilância Sanitária.

**RESOLUÇÃO Nº 006/SemS/VISA/2013 – 11 de janeiro de 2013.**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0835 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0835/2012, lavrado contra: “ABV Comércio de Alimentos Ltda”, denominada Abeve Albino Torraca, CNPJ – 01.931.161/0001-61, situada à rua Albino Torraca nº 903 – Jardim América, foi autuada por: manter produtos fora das condições de temperatura estabelecida pelo fabricante. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 341, inciso XXXII.

**RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:**

Analisando as condições em que levou-se a interdição e conseqüentemente a inutilização dos produtos, conforme legislação adotada pelas autoridades Fiscais, estes procedimentos foram corretos. Quanto o Auto de infração, conforme colocações da defesa, o mesmo torna-se nulo, pois não seguiu o que determina a legislação para o correto preenchimento do auto de infração, pois o erro é bem claro, não deixando dúvidas nas datas preenchidas em todos os procedimentos.

**DECISÃO:**

Torno nulo o auto de infração, onde defiro pelo arquivamento deste processo administrativo, mantendo o item VI (inutilização) conforme Art. 326. da lei estadual 1293/92.

Art. 371. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária julgadora proferirá a decisão final, dando o referido processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e a adoção das medidas impostas.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
Diretor da Vigilância Sanitária.

**RESOLUÇÃO Nº 007/SemS/VISA/2013 – 09 de janeiro de 2013.**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1224 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1224/2012, lavrado contra: “Alvares e Filha Ltda”, denominada Casa de Carne Plo-Al, CNPJ – 10.383.906/0001-96 e Inscrição Municipal 28.350.704-7, situada à Av. Marcelino Pires nº 717-A - Centro, foi autuada por: Manter em estoque carnes bovinas, suínas, frango e derivados sem inspeção sanitária obrigatória. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 341, inciso V.

**RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:****DECISÃO:**

De acordo com Art. 326. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

III – Multa de 14 a 540 UFERMS

VI – Inutilização dos produtos supracitados.

De acordo com Art. 335. As infrações sanitárias classificam-se em:

III – Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes, que é o Art. 339. São circunstâncias agravantes:

IV – Ter a infração conseqüências danosas à saúde;

V – Se, tendo conhecimento do ato ou fato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo ou saná-lo;

De acordo com Art. 336. A pena de multa consiste no pagamento de importância em dinheiro, variável segundo a gravidade da infração, conforme a classificação estabelecida no artigo anterior, a que correspondem os seguintes limites:

I – Para as do item I, entre 14 a 68 UFERMS

**Decido:**

1 - Inutilizar os produtos apreendidos, comprovando-se por termo de inutilização.

2 - Aplicar a multa pelo valor mínimo do inciso I art.336, em 14 (quatorze) UFERMS.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
Diretor da Vigilância Sanitária.

**OUTROS ATOS****EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

CEAGRO AGRICOLA LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de instalação – LI e a Licença Prévia – LP, para atividade de ARMAZENS GERAIS COM EMISSÃO DE WARRANT, localizada na RODOVIA BR163 KM 27, CHACARA ESPERANÇA, no distrito de vila sapé, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Daniel Inácio de Almeida Neto, CPF 157.205.601-06, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-MS (IMAM), a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº 047/2009, para a atividade de Suinocultura, localizada junto a Rodovia MS 162, Km 09, Sitio Peroba, Município de Dourados MS.

GORETHY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIE - EIRELI, CNPJ 01.650.877/0001-90, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Confecção de Roupas Íntimas, Localizada junto a Rua Antonio Candido de Carvalho Nº 885, Jardim Yoshikawa, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MACE MODERNA ASSOCIAÇÃO DOURADENSE EDUCACIONAL EIRELI - EPP, CNPJ 17.308.306/0001-02, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social (ARS), da empresa INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR, para MACE MODERNA ASSOCIAÇÃO DOURADENSE EDUCACIONAL EIRELI - EPP, atividade de Educação Infantil - Creche, Educação Infantil – Pré-Escola, Educação de Ensino Fundamental e Médio, Estabelecimento educacional livre de ensino de idiomas, cursos técnicos e profissionalizantes nas escolas técnicas, agrotécnicas, industriais, comerciais, ensino à distância e cursos preparatórios para provas e concursos, Localizada junto a Rua João Rosa Góes Nº 1.760, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Município de Dourados (MS).

NOVA CASA BAHIA S/A, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de ESTABELECIMENTOS VAREJISTAS QUE UTILIZAM APARELHOS DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 1545, Jardim America, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NOVA CASA BAHIA S/A, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de ESTABELECIMENTOS VAREJISTAS QUE UTILIZAM APARELHOS DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 1978, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NOVA CASA BAHIA S/A, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de ESTABELECIMENTOS VAREJISTAS QUE UTILIZAM APARELHOS DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 1545, Jardim America, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NOVA CASA BAHIA S/A, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de ESTABELECIMENTOS VAREJISTAS QUE UTILIZAM APARELHOS DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, localizada na Av. Marcelino Pires, nº 1978, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

UNIMS – COOPERATIVA MULTI TRABALHO PROFISSIONAL, CNPJ - 05.969.930/0002-52, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Fórmulas, localizada junto a Rua Manoel Santiago nº 456, Jardim Universitário, CEP 79.824.200, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

WAGNER PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ 08.236.653/0001-86, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio Varejista de Bebidas – Água Mineral, Localizado junto a Rua Melvin Jones Nº 797, Jardim América, Município de Dourados MS, CEP 79.803-010. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.